

PORTARIA COREN-PE Nº 0538/2021

Nomeia o Procurador Geral Antônio Tércio da Silva Júnior como fiscal de contrato com a SECNOR Distribuidora de Publicações Ltda.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, baixam as seguintes determinações:

- **Art. 1º –** Nomear o Procurador Geral Antônio Tércio da Silva Júnior como fiscal do contrato firmado com a empresa SECNOR Distribuidora de Publicações Ltda., referente à prestação de serviço de leitura de publicações processuais com entrega diária de *clipping* sobe ações judiciais em que o Coren-PE é parte, contido no Processo Administrativo ADM nº 0475/2019;
- Art. 2º Ficam estabelecidas as atribuições do Fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:
 - a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
 - Esclarecer dúvidas sobre o que foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;
 - c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;
 - d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;



PORTARIA COREN-PE Nº 0538/2021

- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior Coren-PE nº 120107-ENF Presidente

Thaíse Tôrres de Albuquerque Coren-PE nº 428546-ENF Conselheira Secretária